



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4698, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL  
DA CATEGORIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.378/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13 de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Considerando que o Piso Salarial dos profissionais do Magistério de Machadinho D'Oeste está fixado em R\$ 4.580,57 (40 horas/semanais), o que significa a necessidade de aumentá-lo;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB dos anos anteriores, sendo que para 2025 o valor projetado foi de R\$ 4.867,77, referente ao percentual disposto pelo Ministério da Educação sobre o Piso (6,27) frente a 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica deste Município passa a ser de **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Parágrafo Único** - O valor de que trata o *caput* será pago na proporção de suas respectivas cargas horarias de trabalho, aos referidos profissionais de 20 e/ou 30 horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.

**Paulo Henrique dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/01/2025 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **685259** e o código verificador **B584BFF2**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-140/2025](#).

Docto ID: 685259 v1